



CAMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2015
(Do Sr. Mendonça Filho)

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Previdência Social, Carlos Eduardo Gabas, que preste esclarecimentos sobre aposentadorias pagas a ex-funcionários do Banco do Brasil S.A. - BB.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Previdência Social, Carlos Eduardo Gabas, pedido de esclarecimentos sobre aposentadorias pagas a ex-funcionários do Banco do Brasil S.A. - BB, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

1. Notícias recentemente veiculadas dão conta de que o Sr. Aldemir Bendine, ex-presidente do BB, teria deixado referido banco estatal para assumir a presidência da Petrobras fazendo jus a uma aposentadoria de R\$ 62,4 mil mensais. Esse valor recebido pelo Sr. Bendine é totalmente pago pelo fundo de pensão dos funcionários do BB, a Previ, ou é em parte arcado pelo patrocinador, o BB?
2. Que normas dão suporte ao valor recebido pelo Sr. Bendine ou quaisquer outros aposentados do BB que recebam mais que os R\$ 33,7 mil pagos aos ministros do Supremo Tribunal Federal – STF?
3. A possibilidade de receber verdadeiras “superaposentadorias” surgiu durante a gestão do Sr. Bendine? Que alterações legais ou normativas foram promovidas?
4. Na opinião de associações de funcionários do BB, o pagamento dessas “superaposentadorias” é indevido. O que pensa a Superintendência



CAMARA DOS DEPUTADOS

Nacional de Previdência Complementar – Previc a respeito disso?

5. O MPS, via Previc, já analisou o caso das “superaposentadorias” do BB/Previ? Em caso afirmativo, a que conclusões chegou? Favor fornecer documentos relacionados a eventual análise do caso.
6. As aposentadorias aqui tratadas guardam relação com os valores pagos a título de contribuição para o fundo de pensão dos funcionários do BB? Caso contrário, não estaria o pagamento de referidas aposentadorias pondo em risco a saúde financeira da Previ ou mesmo contrariando a lógica financeira/atuarial dos planos de aposentadoria da entidade?

JUSTIFICAÇÃO

O Banco do Brasil S.A., empresa de economia mista, tem 57,9% das ações detidas pela União Federal. Seus funcionários são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e contribuem para aquele que é hoje o maior fundo de pensão do País, a Previ, cuja existência baseia-se na complementação da aposentadoria dos empregados do BB.

Notícias recentemente veiculadas dão conta da aposentadoria do ex-presidente da instituição, Sr. Aldemir Bendine. Convidado a assumir a presidência da Petrobras, o Sr. Bendine teria deixado o BB, fazendo jus a uma aposentadoria de inacreditáveis R\$ 62,4 mil mensais.

Obviamente, ocupantes de cargos de direção daquela que é uma das maiores instituições financeiras do Brasil devem ser bem pagos, mas receber de aposentadoria quase o dobro do que é pago a ministros do STF parece fora de propósito. De se lembrar que estamos falando de ex-funcionário de uma empresa de economia mista, cujo controle acionário é do Tesouro Nacional.

O caso do Sr. Bendine, que parece não estar sozinho no recebimento de superaposentadorias, torna-se ainda mais preocupante quando sabemos que a possibilidade de receber a quantia paga pela Previ somente surgiu em sua gestão.



CAMARA DOS DEPUTADOS

Para piorar, a quantia recebida a título de aposentadoria estaria completamente desvinculada dos valores de contribuição pagos quando ainda funcionário da ativa.

Diante do acima exposto, por envolver instituição de controle público, que figura como patrocinadora de fundo de pensão que deve zelar pelo complemento da aposentadoria de todos os funcionários do BB, que ocupem cargos de direção ou não, julgamos fundamental que o Ministério da Previdência Social, que tem a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc como órgão de sua estrutura, ofereça resposta aos questionamentos ora formulados.

Sala das Sessões, em de de 2015.

MENDONÇA FILHO
Deputado Federal